



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.472 DE 22 DE MAIO DE 1990

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado de 05 MVR (Maior Valor de Referência) para 15 MVR, a partir de 01 de maio de 1990, a subvenção ao CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE PALMITAL (CRECHE).

Artigo 2º - Permanecem em vigor -- as demais disposições constantes da Lei referida no artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de -- verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em -- vigor na data de sua publicação, passando a vigor seus efeitos a partir de 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

22 de maio de 1990.

Prefeitura Municipal de Palmital, -

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de maio de 1990.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO